



Valide aqui este documento

62- RUA MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO= APARTAMENTO-1.206 FLS. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

50

CNM: 089276.2.0016615-25

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CAPITAL - RJ

MATRÍCULA Nº 16615	Lº 2-E/5	FLS. 163
<p>IMÓVEL:- Apartamento nº1206, na rua Ministro Viveiros de Castro nº 62, com 465/43.190 do terreno, que mede: 22,40m de largura por 51,70m de ambos os lados: confronta a direita com nº68; à esquerda com o nº66-A e nos fundos com o nº59 da rua Barata Ribeiro. Inscricao-159829.-CL-7735.-Proprietária: TEREZINHA MARTINS SOBRAL, brasileira, solteira, maior, economiária, CPF-108789807-25, residente nesta cidade.-Registro anterior-3-GF-fls.267-116462.-</p>		
<p>R.1-16615- COMPRA E VENDA:- De acordo com a escritura de 13 de junho de 1977, livro 1111, fls.106 do 21º Ofício, a proprietária qualificada na matrícula, vendeu o imóvel, pelo preço de R\$550.000,00, à AURORA PEREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, CPF-027350247-68, residente nesta cidade. O imposto de transmissão foi pago em 7-6-77, pela guia 2433283.-Rio de Janeiro, 17 de junho de 1977.-</p>		
<p>R-2-16615- HIPOTECA:- Pelo mesmo título do R-1, a adquirente nele qualificada, deu o imóvel em 1ª hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL CGC-00.360.305/0198, em garantia da dívida de R\$40.000,00 a ser paga no prazo de 12 anos, a contar da data desta escritura, aos juros de 7% ao ano, com correção de valores.-Rio de Janeiro, 17 de junho de 1977.-</p>		
<p>AV-3-16615- CANCELAMENTO:- Nos termos de documento particular de 15 de abril de 1982, prenotado no livro 1-J, as fls.225, sob o número 112634, em 20 de abril de 1982, hoje arquivado, fica cancelada a hipoteca objeto do R-2, em virtude de autorização dada pela credora.-Rio de Janeiro, 26 de abril de 1982.-</p>		
<p>AV.4/16615-RETIFICAÇÃO:-Nos termos de petição de 31/1/92, xerox de certidão de casamento da 13a.Circunscrição do Registro Civil, tudo hoje arquivado, prenotado no Lº1Z-281601-089 em 31/5/93, fica retificado o R.1, para fazer constar que a proprietaria AURORA PEREIRA GONÇALVES é casada pelo regime da comunhão de bens com ANTONIO PEREIRA GONÇALVES.-Rio de Janeiro, 8 de junho de 1993.-</p>		
<p>R.5/16615-DOAÇÃO:-Nos termos de escritura de 8/1/92, do 5º ofício de notas, Lº 3313, fls.087, prenotada no Lº1Z-281602-089 em 31/5/93, os proprietários já qualificados, doaram a sua propriedade do imóvel desta matrícula a ALDIR DE AZEVEDO LOPES, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão de bens com MARIA APARECIDA BERNON LOPES, residentes nesta cidade, CPF:074.072.897-00, sendo dado para efeitos fiscais o valor de R\$2.898.553,00. O ITBI foi pago pela guia nº464-391.465-0 em 8/1/92.-Rio de Janeiro, 8 de junho de 1993.-</p>		
<p>R.6/16615-USUFRUTO:Pela mesma escritura que serviu de título para o R.5, os doadores já qualificados, reservaram para si o usufruto vitalício sobre o imóvel desta matrícula, sendo dado para efeitos fiscais o valor de R\$1,00.-Rio de Janeiro, 8 de junho de 1993.-</p>		

MIC. ATO Nº 003
EM 05/11/93
ROLO Nº 016

MICROFILME
ATUALIZADO EM
08/06/93

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/SWMP8-MFCEQ-LUJMG-NKGYS

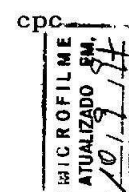
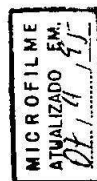
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



cpc

DR

AV-7/16615 - CANCELAMENTO:- Nos termos de Ofício nº 359-95, da Defensoria Pública Geral do Estado, datado de 30.10.95, xerox de certidão de Óbito da 8ª Circunscrição desta cidade, hoje arquivados, prenotados no Lº1-AB-311526-181 em 03.11.95, fica cancelado o usufruto de 50% do imóvel desta matrícula, em virtude de falecimento de AURORA PEREIRA GONÇALVES, ocorrido em 20.01.92.- Rio de Janeiro, 07 de Novembro de 1995.

AV.8/16615 - CANCELAMENTO:- Nos termos de petição de 08-9-97, xerox de certidão de óbito da 4ª Circunscrição-RJ, hoje arquivadas, prenotada no Lº 1AD nº 340662 fls.291 em 08-9-97, fica cancelado 50% do usufruto objeto do R.6, em virtude de falecimento de ANTONIO PEREIRA GONÇALVES, ocorrido em 19-4-97.-Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1997.

R.9/16615 - Rio de Janeiro, 25/04/2025.

Prenotação sob o nº 699912 em 17 de abril de 2025.

PENHORA: Por determinação contida no Termo de Penhora de 15/04/2025, da 27ª Vara Cível da Comarca da Capital-RJ, assinado pela MMª. Juíza.Drª. Luciane Tinoco da Costa, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$ 8.962,90, através da ação movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAPULCO em face de ESPÓLIO DE ALDIR DE AZEVEDO LOPES, o qual foi nomeado depositário fiel, referente ao processo nº 0803552-92.2024.8.19.0001. **Selo: EEEXS 32359 YTM. (CGV).** Assinado Eletronicamente por Daniel Lopes de Souza, Substituto Legal, 94-25115 - - -

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo. Data da busca 13/03/2026. Rio de Janeiro, **16/03/2026**. Eu, NIKOLAS BESSA (CERTIDAO), procedi às buscas.

- Emolumentos....: R\$ 124,08
- Fundgrat.....: R\$ 2,48
- Lei 3217.....: R\$ 24,81
- Fundperj.....: R\$ 10,54
- Funperj.....: R\$ 10,54
- Funarpen.....: R\$ 7,44
- FUNPGALERJ....: R\$ 1,24
- FUNPGT.....: R\$ 1,24
- FUNDAC.....: R\$ 1,24
- ISS.....: R\$ 6,66
- Custo Selo....: R\$ 3,27
- Total.....: R\$ 193,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFBY 53942 YKW
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SWMP8-MFCEQ-LUJMG-NKGYS>



Digitalizado